

PROTOCOLO Nº 752/2002

DATA: 12/junho/ 2002

SCANNADO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Nº 010/2002

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 32 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. (ALTERANDO DE 30 PARA 45 DIAS A TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS EM REGIME DE URGÊNCIA).

AUTORIA: DOS VEREADORES ISIDORO MORAES; SALVADOR MARTINS; EDOEL ROCHA; GERALDINHO; CELSO HRUSCHKA; VERCÍ; SEBASTIÃO RIBEIRO; LUIZ GUSTAVO GURGEL.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV
COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO FAV

Incluído na Ordem do Dia

Em 21/10/2002

Pedido de Vistas

Em _____

1ª Discussão e Votação

Em 21/10/2002

2ª Discussão e Votação

Em 4/11/2002

Aprovado em Redação Final

Em 6/11/2002

Promulgada

Em 6/11/2002

LEI Nº

Sancionada

Em _____

Publicada no Órgão Oficial

Nº 717

Em 14/11/2002

P/ org. of - em 8/11/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0XX44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 752 / 2002

Campo Mourão, 12/06/02 Hora: 8:45

PROTOCOLISTA
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

N.º 010 / 2002.

FAVORAVEL A TRAMITACAO

11 / 07 / 02

[Signature]
PRESIDENTE

*CPM / 12/07/02
CEM / [Signature]*

“ALTERA O §1º, DO ARTIGO 32 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.”

Os Vereadores que abaixo subscrevem, oferecem ao Texto da Lei Orgânica Municipal a seguinte emenda:

Art. 1º - O §1º, do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar a seguinte redação:

“ **Art. 32 -**

§ 1º- Se, no caso deste artigo, a Câmara não se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto os demais assuntos, para que ultime a votação.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2002.

[Signature]
ISIDORO MORAES

[Signature]
Salvador Martins
1º Vice-Presidente

[Signature]
Edoel Rocha
Vereador

[Signature]
Geraldinho
Vereador

[Signature]
Celso Hruschka
Vereador

[Signature]
Verci
Vereadora

[Signature]
Lutz Gustavo Gurgel
2º Vice-Presidente

[Signature]
Sebastião Ribeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0XX44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PSL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 010/2002.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

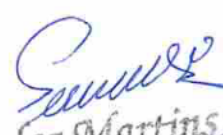
Conforme já ocorreu em vários outros assuntos, houve alteração de prazos inclusive os quais foram adaptados e são contados levando-se em consideração somente os dias úteis.

Nossa proposição amplia a possibilidade dos senhores Vereadores analisarem as matérias com mais vagar, desta forma produzindo pareceres melhores fundamentados. Ressalta-se que a alteração proposta mantém a contagem dos prazos em dias corridos.

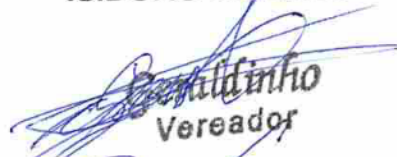
Pela relevada importância da matéria e visando dinamizar os trabalhos do Legislativo Municipal, contamos e esperamos o apoio dos nobres Pares para aprovação desta matéria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2002.

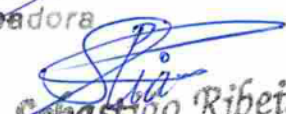

ISIDORO MORAES



Salvador Martins
1º Vice-Presidente



Edoel Rocha
Vereador


Vereador


Verci
Vereadora


Sebastião Ribeiro
Vereador


Vereador


Luiz Gustavo Gurgel
Vice-Presidente

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 12 de junho de 2002.



Departamento de Assuntos Legislativos
Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº _____/2002	() Projeto de Lei nº _____/2002
() Indicação Legislativa nº _____/2002	() Projeto de Resolução _____/2002
() Requerimento _____/2002	(<input checked="" type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº <u>010</u> /2002
() Outros _____/2002	() Moção nº _____/2002

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Ilegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

() Parecer Jurídico em anexo.

() Diligências necessárias ou sugeridas:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 11 10 7/2002.

favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - DAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PORTARIA Nº 355 - 2001/2002 - 31 de julho de 2002.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, Vereador **Izrael Skowronski**, com fundamento no Texto Regimental, inciso I, alínea "C", do artigo 45;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para emitir pareceres quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 078/2002 (Dá nova redação aos artigos 2º e 4º da Lei nº 1319, de 18 de julho de 2000) e Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 010/2002 (Altera o § 1º do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal).

Art. 2º - Designar os Vereadores: Afonso Celso de Almeida Hruschka, André Luis Portes, Edoel Rocha, Isidório da Silva Moraes, Janir Luiz Barbosa, José Turozi, Juvenal Vieira, Luiz Carlos Kehl, Salvador Martins Turíbio, Sebastião Ribeiro e Walter Zamoro, para comporem a predita comissão e em reunião no dia 01 de agosto de 2002, às 9 horas.

Art. 3º - Determinar que os referidos Vereadores se reúnam em 1º de agosto de 2002, às 9 horas, para elegerem o Presidente, escolherem o Relator e emitirem os respectivos pareceres.


IZAEL SKOWRONSKI
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 711 de 4 / 10 / 2002.

Página nº -34-

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGANICA Nº 010/2002

AUTORIA DOS VEREADORES: ISIDORO MORAES, SALVADOR MARTINS, EDOEL ROCHA, GERALDINHO, CELSO HRUSCHKA, VERCI, SEBASTIÃO RIBEIRO, LUIZ GUSTAVO GURGEL.

ENVIADO À COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO CRIADA PELA PORTARIA Nº 355 – 2001/2002 – DE 31 DE JULHO DE 2002.

RELATOR: SEBASTIÃO RIBEIRO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Lei nº 010/2002 Protocolado sob o nº 752/2002 em 12 de junho de 2002, que "ALTERA O §1º DO ARTIGO 32 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.(ALTERANDO DE 30 PARA 45 DIAS A TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS EM REGIME DE URGÊNCIA)".

VOTO DO RELATOR:

Analisando o projeto a nós encaminhado, tem por objetivo dar um maior tempo para a discussão do projeto enquanto o mesmo tramita nesta Casa de Lei, podendo assim ter uma melhor análise, sendo assim **MANIFESTAMOS NOSSO VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do referido projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, em 01 de outubro de 2002.

SEBASTIÃO RIBEIRO - Relator
SALVADOR MARTINS TURIBIO
AFONSO CELSO DE ALMEIDA HRUSCHKA
ANDRÉ LUIZ PORTES
EDOEL ROCHA
ISIDORIO DA SILVA MORAES
JANIR LUIZ BARBOSA
JOSÉ TUROZI
JUVENAL VIEIRA
LUIZ CARLOS KEHL
WALTER ZAMORO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PSDB

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 010/2002

AUTORIA DOS VEREADORES: ISIDORO MORAES, SALVADOR MARTINS, EDOEL ROCHA, GERALDINHO, CELSO HRUSCHKA, VERCÍ, SEBASTIÃO, RIBEIRO, LUIZ GUSTAVO GURGEL.

ENVIADO A COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: EDOEL ROCHA

RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, a Proposta de Emenda a Lei Orgânica, nº 010/2002, protocolado sob nº 752/2002, em 12 de junho de 2002, que: **"ALTERA O § 1º DO ARTIGO 32 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. (ALTERANDO DE 30 PARA 45 DIAS A TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS EM REGIME DE URGÊNCIA).**

VOTO DO RELATOR:

Preenchidos os requisitos de legalidade, legitimidade e constitucionalidade consideramos legal à tramitação, manifestando assim **VOTO FAVORÁVEL.**

SALA DAS SESSÕES, em 17 de julho de 2002.

EDOEL ROCHA
Relator

ANDRÉ LUIS PORTES

JUVENAL VIEIRA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br -- e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
Assessoria de Bancada do PT

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGANICA Nº 010/2002

AUTORIA DOS VEREADORES: ISIDORO MORAES, SALVADOR MARTINS, EDOEL ROCHA, GERALDINHO, CELSO HRUSCHKA, VERCÍ, SEBASTIÃO RIBEIRO, LUIZ GUSTAVO GURGEL.

ENVIADO À COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO CRIADA PELA PORTARIA Nº 355 – 2001/2002 – DE 31 DE JULHO DE 2002.

RELATOR: SEBASTIÃO RIBEIRO

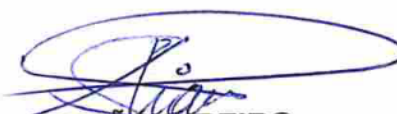
RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, a Proposta de Emenda à Lei Organicae Lei nº 010/2002 Protocolado sob o nº 752/2002 em 12 de junho de 2002, que **“ALTERA O §1º DO ARTIGO 32 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.(ALTERANDO DE 30 PARA 45 DIAS A TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS EM REGIME DE URGÊNCIA)”**.

VOTO DO RELATOR:

Analisando o projeto a nós encaminhado, tem por objetivo dar um maior tempo para a discussão do projeto enquanto o mesmo tramita nesta Casa de Lei, podendo assim ter uma melhor análise, sendo assim **MANIFESTAMOS NOSSO VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do referido projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, em 01 de outubro de 2002.


SEBASTIÃO RIBEIRO
Relator


SALVADOR MARTINS TURIBIO


AFONSO CELSO DE ALMEIDA HRUSCHKA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

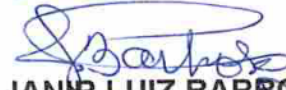
R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br -- e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PT


ANDRÉ LUIZ PORTES


EDOEL ROCHA


ISIDORIO DA SILVA MORAES


JANIR LUIZ BARBOSA


JOSÉ TUROZI


JUVENAL VIEIRA


LUIZ CARLOS KEHL


WALTER ZAMORO





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
 e-mail: legislativo@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 752/2002	PROP. DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010/2002
---------------------	--

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
12 7 2002	- Legislação e Redação; - Comissão Especial de Mérito	<i>[Handwritten Signature]</i>

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
21 10 02	PROPOSTA	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	<i>[Handwritten Signature]</i>
dp 14 02	II	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

 DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso	X		
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani		X	
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izrael	X		
Isidório	X		
Branco	X		
Turozi	X		
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador			X
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis
C – <i>contrários</i>
A – ausentes

NOME	F	C	A
Celso	X		
Pastor André		X	
Edoel	X		
Battilani		X	
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izrael	X		
Isidório	X		
Branco	X		
Turozi	X		
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis	15
C – <i>contrários</i>	2
A – ausentes	—

REDAÇÃO FINAL

Projeto de EMENDA A Lei Ordinária

nº 010 / 2002

Autoria do: VEREADORES

Correção nos seguintes pontos:

Alterar o texto (emenda)

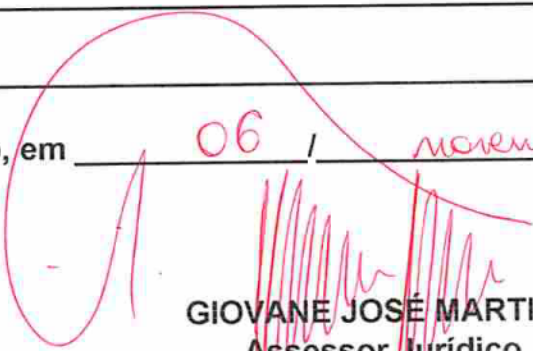
EMENDA (preâmbulo)

Campo Mourão, em

06

novembro

/2002.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico
OAB/PR 31.312



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0XX44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 752 / 2002

Campo Mourão, 12/06/2002 Hora: 8:45

PROTOCOLISTA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

N.º 010 / 2002.

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

11, 07, 102

Presidente

PLW / 12/07/02
EM / Maly

ALTERA O §1º, DO ARTIGO 32 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, oferecem ao Texto da Lei Orgânica Municipal a seguinte Emenda:

Art. 1º - O §1º, do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar a seguinte redação:

“ Art. 32 -

§ 1º- Se, no caso deste artigo, a Câmara não se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto os demais assuntos, para que ultime a votação.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2002.

Isidoro Moraes
ISIDORO MORAES

Salvador Martins
1º Vice-Presidente

Edoel Rocha
Vereador

Geraldinho
Vereador

Celso Hruschka
Vereador

Verci
Vereadora

Sebastião Ribetto
Vereador

Luiz Gustavo Gurgel
2º Vice-Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010/2002

ALTERA O § 1º, DO ARTIGO 32 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte **Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município**:

Art. 1º - O §1º, do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar a seguinte redação:

“ Art. 32 -

§ 1º- Se, no caso deste artigo, a Câmara não se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto os demais assuntos, para que ultime a votação.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2002..


Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário


José Turozi
2º Secretário

Edição nº 717 de 14/11/2002

Página nº 12

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010/2002

ALTERA O § 1º, DO ARTIGO 32 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O §1º, do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar a seguinte redação:

“ Art. 32 -

§ 1º - Se, no caso deste artigo, a Câmara não se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto os demais assuntos, para que ultime a votação.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2002.

Izrael Skowronski - Presidente
Juvenal Vieira - 1º Secretário
José Turozi - 2º Secretário